



Ao

Ilmo. Senhor

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO

DD. Diretor Presidente do Centro de Integração

Empresa-Escola do Paraná – CIEE-PR

Rua Ivo Leão, 42

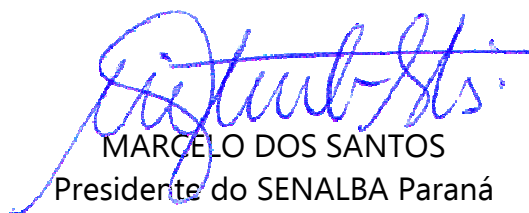
CURITIBA - PR

Senhor Diretor:

Os Sindicatos SENALBA Paraná, SENALBA Ponta Grossa, SENALBA Londrina e SENALBA Cascavel, por seus respectivos Presidentes infra-assinados, vem a presença de Vossa Senhoria apresentar a Pauta Reivindicatória para renovação do Acordo Coletivo de Trabalho referente a data base de novembro 2021/2022, com fundamento no inciso XXVI, do artigo 7º da Constituição Federal e nos artigos 611 ao 625 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Contando com a indispensável colaboração de Vossa Senhoria, aproveitamos o ensejo para manifestar nossa estima e consideração.

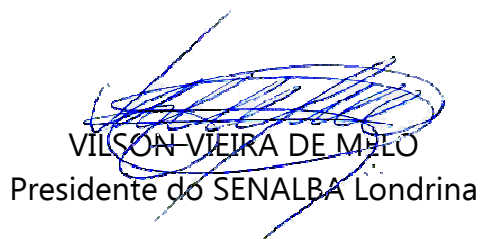
Curitiba, 18 de outubro de 2021.



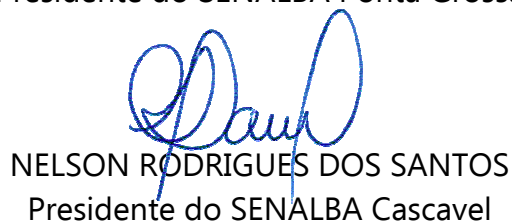
MARCELO DOS SANTOS
Presidente do SENALBA Paraná



CARLOS DAVID VEIGA
Presidente do SENALBA Ponta Grossa



VILSON VIEIRA DE MELO
Presidente do SENALBA Londrina



NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do SENALBA Cascavel



PAUTA REIVINDICATÓRIA 2021/2022 CIEE

Cláusulas Econômicas

- 1) Antecipação da data base para o mês de outubro a partir desse ano de 2021.
- 2) Reajuste salarial e das demais cláusulas econômicas (Piso Salarial, Vale Refeição/Alimentação, Auxílio Transporte, Vale Creche e Auxílio Creche), para todos os empregados representados pelo SENALBA-PR, independentemente do valor do salário vigente, equivalente a 100% do índice de inflação INPC/IBGE, correspondente ao período de 1º de novembro de 2020 a 30 de setembro de 2021, aferido em 9,81%.
- 3) Multa por atraso no pagamento dos salários e/ou benefícios em favor do empregado em 2% sobre o valor devido.
- 4) Equiparação do valor pago no benefício de Auxílio Creche para os empregados (pais) no mesmo valor pago as empregadas mães.

Cláusulas Sociais

- 1) Flexibilização do abono de faltas para acompanhamento médico possibilitando também o acompanhamento de pais maiores de 60 anos e cônjuge.
- 2) Implantação do benefício "Day Off" que se traduz em um dia de folga para o empregado no mês do seu aniversário, mediante negociação de data com o gestor imediato.

Cláusulas Sindicais

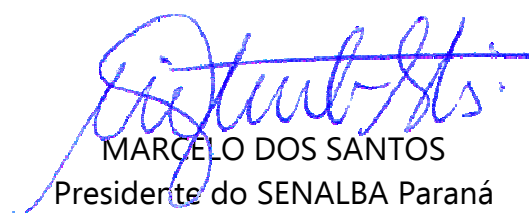
- 1) Repasse ao SENALBA-PR da COTA NEGOCIAL aprovada em assembleia e descontada dos empregados, até 10 dias após o respectivo desconto, juntamente com a relação dos contribuintes, contendo CPF, Nome Completo, Valor da Contribuição e Município.
- 2) Inclusão nos informativos internos para novos empregados contratados a partir 1º de novembro de 2020 de informação da representatividade sindical do SENALBA-PR divulgando o Acordo Coletivo vigente e o site do sindicato www.senalbapr.com.br.



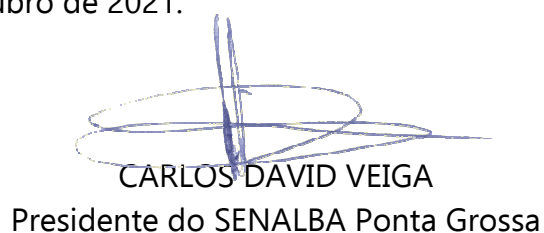
Disposições Gerais

- 1) Manutenção das demais cláusulas inalteradas e constantes no ACT 2020/2021.

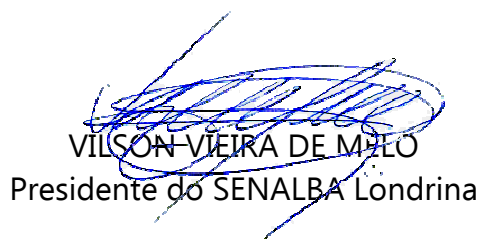
Curitiba, 14 de outubro de 2021.



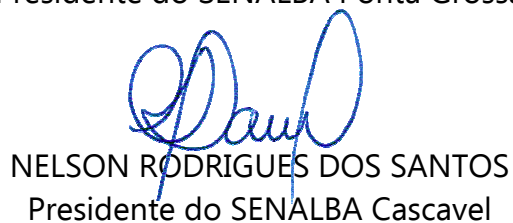
MARCELO DOS SANTOS
Presidente do SENALBA Paraná



CARLOS DAVID VEIGA
Presidente do SENALBA Ponta Grossa



VILSON VIEIRA DE MELO
Presidente do SENALBA Londrina



NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do SENALBA Cascavel